



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2019



PROJETO
INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
INTEGRADA DA LAGOA DE ARARUAMA
CBHLSJ/CILSJ

**Edital de Chamamento Público de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos para
confeccção de caicos para contribuir com o monitoramento e fiscalização integrada da
Lagoa de Araruama/RJ.**

1. APRESENTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberto o Edital de Chamamento Público de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos para confecção de caicos para contribuir com o monitoramento e fiscalização integrada da Lagoa de Araruama/RJ, o qual será processado e julgado em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

Selecionar Entidade Privada Sem Fins Lucrativos ou Instituição Pública para confecção de caicos para contribuir com o monitoramento e fiscalização integrada da Lagoa de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho, Anexos I e II do presente Edital de Chamamento Público.

3. DO PLANO DE TRABALHO E DO VALOR GLOBAL E FINAL

O Proponente deverá analisar o Plano de Trabalho detalhado (Anexo II do edital), indicando o valor global e o valor final.

O valor global deve ser entendido como aquele necessário para a execução do projeto, e o valor final como o valor global acrescido das despesas administrativas do Proponente.

Cabe ressaltar que em hipótese alguma, poderá ser pago com recursos deste Edital, a mão-de-obra de funcionários públicos, integrantes do Comitê ou do CILSJ que porventura atuem no projeto. Havendo necessidade de contratação de pessoa física, devem ser recolhidos todos os tributos previstos na legislação, sendo vedada a aquisição de qualquer bem permanente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar Entidades Sem Fins Lucrativos com sede em um dos municípios que compõem a Região dos Lagos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As instituições interessadas em participar deste Edital deverão apresentar os documentos relacionados a seguir.

- a) Ofício de Manifestação de Interesse – Anexo III;
- b) Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados solicitados – Anexo IV;
- c) Comprovante do exercício nos últimos três anos de atividades referentes à matéria do objeto;
- d) A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de Conselhos de políticas Públicas, Secretarias Municipais ou Estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.
- e) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação de pessoas habilitadas a representar a Instituição;
- f) Cópia autenticada da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF dos representantes legais da Instituição;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- i) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;

- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- l) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- m) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- n) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.

5.2. Documentação comprobatória para fins de pontuação

- a) Documentação comprobatória do número de projeto(s) realizado(s) pela Entidade ou em andamento equivalente(s) ao objeto do Edital (máximo de 5);

5.3. Envio da Documentação

A documentação para inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na sede do CILSJ, cujo endereço é Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534, respeitando a data limite de inscrição.

No caso do envio da documentação via Correios, será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 17:00h, horário de Brasília, da data limite para inscrição. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, sendo vedado qualquer envio após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário.

6. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.

6.1. Da Habilitação

A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as instituições que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.

Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

6.2. Hierarquização

Na etapa de hierarquização, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas. A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada instituição é de 100 pontos.

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Despesas administrativas aplicadas pela Instituição.	Proporcional	25
B	Projeto (s), realizado(s) ou em andamento pertinente ao objeto do Edital.	6 pontos por projeto (Máximo de 5 projetos)	75

Tabela 1. Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas.

O critério A de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente à menor despesa administrativa apresentada nas inscrições, sendo que esta receberá a maior pontuação.

O critério B através da apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações

de Conselhos de políticas Públicas, Secretarias Municipais ou Estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

O critério de desempate para as propostas que obtiverem a mesma pontuação final será a maior pontuação nos critérios B e A, nesta ordem.

Caso não seja possível identificar que o conteúdo dos documentos apresentados é similar ao critério de análise, não será atribuída pontuação.

7. DOS RESULTADOS

A listagem das instituições inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site do CILSJ (<http://www.cilsj.org.br>) e do Comitê Lagos São João (<http://www.lagossaojoao.org.br/>).

Sem prejuízo, todas as participantes do certame serão notificadas quanto ao resultado por meio de carta registrada.

A Instituição classificada em primeiro lugar será comunicada da sua seleção e convocada para assinatura do Convênio (Anexo VI) com o CILSJ.

8. DOS RECURSOS

Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do Comitê de Bacias Lagos São João e do CILSJ, conforme Calendário do item 10.

O recurso deverá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento ou ser protocolado na sede do CILSJ, em meio físico, no prazo estabelecido.

O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

As datas e prazos referentes às etapas do presente Edital são descritos na Tabela 2.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	17/07/2019
Encerramento das inscrições	01/08/2019
Divulgação dos inscritos	05/08/2019
Divulgação dos habilitados	05/08/2019
Período para interposição de recursos	05/08 a 09/08/2019
Publicação do resultado dos recursos	12/08/2019
Publicação da hierarquização	12/08/2019
Período para interposição de recursos	12/08 a 15/08/2019
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	19/08/2019
Convocação para assinatura do Convênio	19/08/2019

Tabela 2: Calendário

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor final estimado para o desenvolvimento do projeto, incluindo custos diretos e indiretos é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), previstos no Plano Plurianual do Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João e referendado pela Resolução CBHLSJ nº 73, de 05 de dezembro de 2018.

O Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João destinará, através do CILSJ, recurso financeiro para a execução do projeto. O valor final, custos e despesas, deverá ser informado pela Instituição na Ficha de Inscrição, respeitando os valores já estabelecidos neste edital.

Os repasses dos recursos serão realizados em 2 (duas) parcelas:

A 1ª parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será liberada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, através de depósito, diretamente em conta corrente aberta em uma agência da CEF pela Instituição exclusivamente para receber recursos do projeto objeto deste edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

A 2ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 será liberada no terceiro mês, após a aprovação pelo CILSJ da prestação de contas da 1ª parcela.

A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação a conta que deverá ser aberta para os propósitos deste Edital, assim como a sua movimentação financeira.

- a) A conta bancária deverá ser do tipo conta corrente com conta poupança vinculada, aberta em uma agência da CEF, em nome do proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
- b) Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
- c) Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pela Caixa Econômica Federal no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
- d) O recurso será movimentado em conta corrente específica, e o saldo não utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos ao CILSJ;
- e) É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- f) Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária
- g) A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA Nº 160/2018 ou aquela que vier a substituí-la.
- h) A Instituição deverá realizar duas prestações de contas durante o desenvolvimento do projeto, sendo:
 - ✓ **Primeira Prestação de Contas:** denominada parcial, deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela;
 - ✓ **Segunda Prestação de Contas:** denominada final, deve ocorrer em até 60 (noventa) dias após o recebimento da segunda parcela;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2019

O CILSJ possuirá um prazo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da prestação de contas para analisá-la e mais 15 (quinze) dias corridos após a análise para enviar seu parecer a Instituição. Uma vez sendo rejeitada a prestação de contas, terá o conveniente o prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da notificação para reapresentar as contas, suprimindo as pendências, ficando suspenso os gastos até a sua aprovação. Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando o conveniente a devolver os valores controversos com atualização monetária e juros de mora. Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei contempla para este fim;

A formatação das prestações de contas constará de anexo a este instrumento (Anexo V), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento;

A Instituição deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta do CILSJ – CEF – Banco 104 – Ag. 0179 – C/C 4946-7, após a prestação de contas final entregue e aprovada.

11. DO PRAZO

O Plano de Trabalho deve ser executado no prazo de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, mas a vigência do Termo será de 6 (seis) meses, por decorrência das obrigações inerentes à prestação de contas.

12. DA RESCISÃO E RENÚNCIA

A parceria poderá ser denunciada por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindida por qualquer das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades, será o Termo de Colaboração rescindido de pleno direito independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

Nas hipóteses de denúncia ou rescisão os Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2019

os instrumentos específicos por eles firmados, e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por eles acordado.

Caberá a instituição apresentar ao CILSJ no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

É prerrogativa do CILSJ, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

13. DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CILSJ poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Glosa das despesas não comprovadas conforme Normativo de Prestação de Contas;
- III. Suspensão do repasse da segunda parcela;
- IV. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o CILSJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Devolução do recurso recebido com as devidas correções monetárias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas referentes à Convocatória poderão ser dirimidas por intermédio do e-mail cbhlagossaojoao@gmail.com, com a seguinte identificação no assunto: “EDITAL Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2019

02/2019 - INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DA LAGOA DE ARARUAMA”.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CILSJ, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza dos participantes.

As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo CILSJ.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Plano de Trabalho
- III. Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse
- IV. Ficha de Inscrição
- V. Normativo de Prestação de Contas
- VI. Minuta de Termo de Colaboração
- VII. Modelo de Declaração I
- VIII. Modelo de Declaração II

Elaborado pela Coordenação Administrativa CILSJ